RECEBI O ORIGINAL
em: 20 / 05 / 2022
Valdeni Geyoni Donelli

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 117/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ataíde Guizone.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ribamar de Miranda, n° 2994, Porto Velho – RO.

CNPJ/CPF: 162.377.302-49 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (69) 99981-0891 Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3103 **PROCESSO Nº:** 3247/2022-59

CAR: AM-1300904-D33C7A2631124CFFBC5675F54CC3C57D

ATIVIDADE: Criação de Animais de Grande Porte em Regime Extensivo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR 319, km 68, Ramal Costa Rica, km15, Canutama-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade criação de animais de grande porte, 282 UA, em uma área consolidada de 282,05 hectares, de um imóvel com1.791,12 hectares de área total.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 17,9112	Percentual de Reserva Legal (%) 82,4171
Área total da propriedade (há) 1.791,1215	Área de uso Múltiplo (ha) 357,6000
Área de Preservação Permanente (ha) 143,6000	Área de uso a desmatar (ha) ----
Área de Reserva legal (ha) 1.476,1900	Área remanescente (ha) ----------

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 20 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 117/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3247/2022-59**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Manter integral a Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido nas Leis n.º 12.651/12 e 12.727/12 e seus dispositivos regulamentadores;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo e inclusive de obra e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 20 / 05 / 2022
Valdeni Geyer Donelli

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 117/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ataíde Guizone.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ribamar de Miranda, n° 2994, Porto Velho – RO.

CNPJ/CPF: 162.377.302-49 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (69) 99981-0891 Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.3103 **PROCESSO Nº:** 3247/2022-59

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	08°04'18,65"S	63°55'26,37"W	P-42	08°05'22,58"S	63°55'59,93"W
P-02	08°04'20,27"S	63°55'24,96"W	P-43	08°05'22,80"S	63°55'59,86"W
P-03	08°04'23,75"S	63°55'25,31"W	P-44	08°05'24,48"S	63°55'59,48"W
P-04	08°04'28,13"S	63°55'24,11"W	P-45	08°05'44,65"S	63°55'54,84"W
P-05	08°04'34,02"S	63°55'21,91"W	P-46	08°05'47,54"S	63°55'53,13"W
P-06	08°04'40,21"S	63°55'20,09"W	P-47	08°05'48,07"S	63°55'52,06"W
P-07	08°04'46,35"S	63°55'18,11"W	P-48	08°05'48,39"S	63°55'48,31"W
P-08	08°04'52,50"S	63°55'16,05"W	P-49	08°05'46,47"S	63°55'44,88"W
P-09	08°04'58,54"S	63°55'14,06"W	P-50	08°05'45,08"S	63°55'43,00"W
P-10	08°05'04,58"S	63°55'12,09"W	P-51	08°05'43,90"S	63°55'41,39"W
P-11	08°05'10,78"S	63°55'10,08"W	P-52	08°05'42,61"S	63°55'39,64"W
P-12	08°05'16,87"S	63°55'08,23"W	P-53	08°05'41,86"S	63°55'36,32"W
P-13	08°05'23,00"S	63°55'06,21"W	P-54	08°05'42,72"S	63°55'32,57"W
P-14	08°05'28,91"S	63°55'04,40"W	P-55	08°05'44,43"S	63°55'31,07"W
P-33	08°04'36,46"S	63°56'13,98"W	P-56	08°05'46,57"S	63°55'29,57"W
P-34	08°04'37,22"S	63°56'16,82"W	P-57	08°05'45,97"S	63°55'28,44"W
P-35	08°04'38,79"S	63°56'17,14"W	P-58	08°05'45,07"S	63°55'26,79"W
P-36	08°04'40,71"S	63°56'15,57"W	P-59	08°05'44,89"S	63°55'26,34"W
P-37	08°04'39,63"S	63°56'13,01"W	P-60	08°05'43,90"S	63°55'24,00"W
P-38	08°05'06,11"S	63°56'04,95"W	P-61	08°05'42,08"S	63°55'20,90"W
P-39	08°05'08,71"S	63°56'04,16"W	P-62	08°05'40,26"S	63°55'15,01"W
P-40	08°05'14,83"S	63°56'02,29"W	P-63	08°05'38,48"S	63°55'12,03"W
P-41	08°05'16,86"S	63°56'01,67"W	P-64	08°05'35,33"S	63°55'06,76"W
			P-65	08°05'33,37"S	63°55'02,93"W

Manaus-AM, 20 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

EM BRANCO